

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 003/2021, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia **08/09/2021**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia **08/09/2021**

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: **08/09/2021**

Hora: A partir das 14:00 horas

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas. O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de serviços continuados de Agente de Integração de Estágios para a gestão dos estágios remunerados da ASCAR-EMATER/RS, com estimativa de preenchimento entre 30 (trinta) e 100 (cem) vagas de estágios, de acordo com as especificações e disposições referidas no Anexo I, e demais condições estabelecidas neste edital.

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@emater.tche.br.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.3. Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.5. Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site www.celic.rs.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

5.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

5.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.3. O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

5.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** sobre o valor total de bolsas-auxílio, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será obrigatório o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1021, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1. JURÍDICA:

- a) Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b)** Registro comercial, o caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, **se for o caso.**

7.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.3.1. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

7.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou ou está executando, pelo período mínimo de 1 (um) ano, com qualidade satisfatória, serviços de agente de integração, incluindo a convocação, contratação, repasse de bolsa-auxílio e auxílio-transporte e acompanhamento de, no mínimo **50 (cinquenta)** estudantes de nível médio e superior, que representa 50% (cinquenta por cento) do total estimado no objeto deste edital.

7.3.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social e CNPJ da empresa/Órgão emitente; razão social da Contratada; vigência do contrato; objeto do contrato, com a descrição de cada um dos serviços prestados e indicação do quantitativo de estagiários; declaração de que os serviços foram prestados com qualidade satisfatória; local e data de emissão Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo e assinatura.

7.3.2.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.3.2.3. Para a aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, será aceito o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo a que se refere o item anterior, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

7.3.2.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

7.4.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 1.** No caso da licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.4.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

7.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.6. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos IV e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** quanto à compatibilidade

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segunda **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, negociando com o licitante a redução do percentual apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora habilitada, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato, visando à execução do objeto licitado.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

10.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.6. O contrato poderá ser rescindido pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Local de prestação dos serviços:

O objeto da presente licitação deverá ser realizado conforme especificações, quantidade e local constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**;

11.2. Prazo de início dos serviços:

O prazo para início dos serviços deverá obedecer ao constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir da assinatura do contrato.

OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver a redução dos prazos.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado até o primeiro (1º) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados. A fatura deverá ser enviada até no máximo o vigésimo (20º) dia do mês anterior ao pagamento.

12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. Configurar-se-á o retardamento da execução do objeto quando o licitante vencedor:

13.1.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto após 07 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato;

13.1.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o objeto por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.1.2. A falha na execução do objeto estará configurada quando o licitante vencedor descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 13.7.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

13.1.3. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor de sua proposta inicial;

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.3.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente, com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a **ASCAR**.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.

13.4.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **ASCAR**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

14.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Resumo Folhas de Pagamento (Bolsa-Auxílio);

ANEXO III – Relação das Unidades Operativas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2021.

Braecon Bartz,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços continuados de Agente de Integração de Estágios para a gestão dos estágios remunerados da ASCAR-EMATER/RS, com estimativa de preenchimento entre 30 (trinta) e 100 (cem) vagas de estágios, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. O estágio integra o itinerário formativo do estudante e faz parte do projeto pedagógico do curso.

As Unidades Operativas da ASCAR presentes no Estado do Rio Grande do Sul, oportunizarão a concessão de vagas para estágio remunerado, com a finalidade de complementar a formação dos estudantes, através de experiência em suas respectivas áreas de estudo.

Para tanto é necessária a contratação de um Agente de Integração que deve manter convênio com as principais Instituições de Ensino superior, médio, técnico e profissionalizante, com atuação na Capital e no interior do Estado do Rio Grande do Sul, para efetivar o recrutamento, a contratação, o treinamento e o acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender à legislação vigente e desenvolver um banco de recursos humanos capacitado para a ASCAR.

3. DOS CONCEITOS:

3.1. Para efeitos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Agente de Integração:** Pessoa Jurídica a ser contratada para a gestão dos estágios remunerados nas Unidades Operativas integrantes da ASCAR no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Estágio:** ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, na forma da legislação vigente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

- c) Unidade Concedente de Estágio:** é a ASCAR e suas Unidades Operativas distribuídas nos diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que oferecem vagas de estágio.

4. DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES CONCEDENTES DE ESTÁGIO

4.1. O Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado com o Agente de Integração será firmado pela ASCAR para atendimento de todas as Unidades Operativas da Instituição, tendo abrangência em todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. O Agente de Integração deverá emitir os Termos de Compromisso de Estágio, os termos de prorrogação de estágio, as Notas de Remessa de Valores e as Notas Fiscais/Faturas em nome da ASCAR.

4.4. A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços será realizada por cada Unidade Operativa, com o apoio da Gerência de Recursos Humanos (GRH).

4.5. A GRH, será responsável pela administração dos estágios, podendo, a qualquer tempo, requerer ao Agente de Integração relatórios estatísticos e informações referentes aos estágios em qualquer uma das Unidades Concedentes de Estágio.

4.6. A GRH será responsável por passar ao Agente de Integração as diretrizes dos estágios desenvolvidos na Instituição.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Contratação de serviços de Agente de Integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio na ASCAR e suas Unidades Operativas, observadas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e nas normas previstas na Legislação Federal e Estadual acerca de estágio educacional.

5.2. Serão contratados, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 49.727/2012, candidatos a estágio com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissionalizante, de ensino médio e da educação especial atestados pela Instituição de Ensino, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.

5.3. Para execução dos serviços a empresa contratada deverá observar a legislação vigente pertinente ao tema, bem como suas atualizações, em especial:

a) Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

b) Lei Estadual nº 13.449, de 22 de abril de 2010;

5.4. O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador, entre a instituição oferecedora do estágio e as Instituições de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão das bolsas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

5.5. Como regra de transição de Agente de Integração, os estagiários com contratos vigentes, intermediados pelo atual Agente de Integração, deverão ser abarcados pelo novo Agente de Integração pelo tempo restante previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

5.6. Todas as etapas de realização do estágio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, na legislação arrolada no subitem 5.3. e nos demais diplomas legais que venham a ser editados.

5.7. Os estagiários titulares de estágio remunerado receberão, por intermédio do Agente de Integração, bolsa-auxílio, auxílio alimentação e auxílio transporte em conformidade com os valores fixados pela ASCAR e cumprirão a seguinte carga horária, a critério da Administração:

- a)** 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- b)** 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

5.8. O recebimento da bolsa-auxílio, do auxílio alimentação e do auxílio transporte, bem como de eventuais novos benefícios que venham a ser outorgados aos estagiários, não caracteriza remuneração e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.8.1. Os valores referentes à bolsa-auxílio, ao auxílio transporte e ao auxílio alimentação constam na Tabela de Valores a serem Pagos aos Estagiários, Anexo A deste Termo de Referência, os quais poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme deliberação da ASCAR.

5.8.1.1. Os valores constantes no Anexo A deste Termo de Referência constituem uma previsão de pagamento mensal, sofrendo variações na hipótese de a quantidade de horas efetivamente estagiadas pelo estudante ser inferior ao previsto.

5.9. Para a execução dos serviços é imprescindível que o Agente de Integração tenha infraestrutura, condições técnicas e operacionais para atender a demanda na Capital e no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

5.10. O processo de recrutamento, seleção e contratação de candidatos deverá ser realizado pelo Agente de Integração em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos e de cada Unidade Operativa.

5.11. Afim de atender às necessidades das diversas Unidades Operativas e garantir o cumprimento de prazos de seleção, de contratação e de renovação de Termos de Compromisso de Estágio, bem como estabelecer controles efetivos e proporcionar um melhor atendimento à Gerência de Recursos Humanos e aos estagiários, durante a execução dos serviços o Agente de Integração deverá atender às especificações técnicas e desenvolver as atividades descritas a seguir:

5.11.1. Celebrar convênio com as Instituições de Ensino públicas ou privadas com atuação na Capital, no interior do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como objeto permitir que os estudantes realizem estágio.

5.11.1.1. Na hipótese de a Unidade Operativa selecionar para o Programa de Estágios estudante de Instituição de Ensino que não possua convênio com o Agente de Integração, este deverá entrar em contato com a Instituição e protocolar pedido de convênio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do requerimento da Unidade Operativa. Caso a Instituição de Ensino não aceite firmar o convênio, o Agente de

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

Integração deverá comunicar o fato à Gerência de Recursos Humanos imediatamente.

5.11.1.2. O Agente de Integração, na ocasião da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, considerando a capilaridade necessária à boa execução dos serviços contratados, deverá comprovar que já possui convênio com, no mínimo, 20 (vinte) Instituições de Ensino Superior e 50 (cinquenta) dentre Instituições de Ensino Médio, Técnico e/ou de Educação Especial.

5.11.2. Realizar a migração do cadastro dos estagiários ativos junto às diversas Unidades Operativas e emitir os respectivos Termos de Compromisso de Estágio - TCEs conforme cronograma a ser estabelecido pela ASCAR, observando o período remanescente previsto no contrato de estágio vigente. Para fins de dimensionamento de capacidade laboral por parte do Agente de Integração vencedor do certame, informamos que a quantidade estimada de TCEs vigentes, com oscilação diária, no momento da migração será de aproximadamente 35 (trinta e cinco) contratos ativos, os quais devem ser migrados, em sua totalidade, em até 30 dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço.

5.11.3. Criar, gerenciar e manter atualizado o banco de dados de candidatos a vagas de estágio, bem como à análise dos dados cadastrais para o adequado preenchimento das vagas ofertadas.

5.11.4. Oferecer uma plataforma via *web* para os estudantes realizarem cadastro e se candidatarem às vagas de estágio abertas ou que venham a ser ofertadas.

5.11.4.1. A plataforma via *web* deverá possibilitar que o estudante efetue o seu cadastro e crie um perfil, com senha, para o acesso pessoal e individualizado ao portal, preferencialmente por meio do número do CPF. Essa plataforma deverá permitir atualização de cadastro, impressão de documentos relativos ao estágio, em especial, os demonstrativos de pagamento (mensais e anuais) e as declarações de realização de estágio, bem como procedimentos para recuperação e/ou redefinição de senha de acesso. A plataforma deverá permitir também a impressão do Relatório de Avaliação de Estágio, devidamente preenchido com os dados do estagiário, da Unidade Concedente de Estágio, do supervisor e da Instituição de Ensino.

5.11.5. Realizar a divulgação de vagas de estágio em seu *site* na internet, apresentando os requisitos de cada vaga, remuneração e forma de seleção, além de outras informações pertinentes, conforme informado previamente pelas Unidades Operativas, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação junto às Instituições de Ensino e redes sociais.

5.11.6. Receber o cadastro e a documentação de todos os candidatos às vagas de estágios, avaliando a compatibilidade com os requisitos estabelecidos na divulgação de vagas.

5.11.7. Informar aos estudantes sobre os documentos e providências necessárias à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, direitos e deveres. Essas informações devem, também, constar no *site* do Agente de Integração.

5.11.08. Possuir central de atendimento telefônico, com funcionamento em dias úteis e em horário comercial, para o atendimento e esclarecimento das dúvidas gerais dos candidatos a estágio e dos estagiários, a fim de evitar sobrecarga à Gerência de Recursos Humanos e das Unidades Operativas.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

5.11.09. Possuir central, com funcionamento em todos os dias úteis das 09h00min às 12h e das 13h30min às 16:30min (horário padrão de contratos de estágio na empresa), para atendimento às Unidades Operativas e a GRH. O atendimento posto à disposição deverá ser, no mínimo, por telefone e correio eletrônico (e-mail). Na cidade de Porto Alegre/RS, além do atendimento telefônico e por e-mail, o Agente de Integração deverá disponibilizar atendimento presencial.

5.11.10. Receber os documentos necessários à elaboração dos Termos de Compromisso de Estágio e dos termos de prorrogação de estágio através de meio eletrônico.

5.11.11. Analisar os documentos e os atestados apresentados pelo estudante, a fim de verificar se o mesmo preenche os requisitos essenciais para a realização do estágio ou para a prorrogação do termo de estágio, tais como percentual de frequência às aulas, índice de aprovação, compatibilidade entre o curso do estudante e as atividades a serem desenvolvidas no estágio, bem como outros exigidos pela legislação vigente ou definidos pela GRH.

5.11.12. Comunicar à GRH para esse fim, de Estágio toda e qualquer irregularidade que, porventura, seja constatada na documentação do estudante.

5.11.13. Confeccionar os Termos de Compromisso de Estágio e os termos de prorrogação de estágio e entregá-los a GRH.

5.11.14. Atender, a qualquer tempo, às demandas de alteração nos Termos de Compromisso de Estágio, a ser cumprido em 05 (cinco) dias úteis.

5.11.15. Realizar o controle das datas de vencimento dos contratos de estágio e comunicar à GRH e ao Supervisor do estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação.

5.11.16. Comunicar ao estagiário, através de *e-mail*, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do período de estágio, os procedimentos necessários à renovação do contrato de estágio e a necessidade da realização da avaliação do estágio, bem como a obrigatoriedade de fruição do recesso.

5.11.17. Emitir os termos de prorrogação de estágio, de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso, e entregá-los à GRH para esse fim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da respectiva documentação pela Unidade Operativa.

5.11.18. Controlar o tempo máximo de estágio na mesma Unidade Operativa – 02 (dois) anos – ao emitir os contratos de estágio, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, conforme estabelece o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.11.19. Informar à GRH, os estagiários que estiverem na iminência de completar o prazo legal de 02 (dois) anos de estágio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento dos Termos de Compromisso de Estágio.

5.11.20. Verificar periodicamente, junto às Instituições de Ensino, a situação escolar dos estagiários e informar às Unidades Operativas, ou outros representantes designados pela GRH para esse fim, qualquer irregularidade passível de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, bem como comunicar a ocorrência de ruptura de vínculo entre o estudante e a Instituição de Ensino tão logo tome conhecimento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

5.11.21. Caberá ao Agente de Integração a contratação e o pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

5.11.22. Encaminhar a GRH, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a cópia da apólice do seguro contratado em favor dos estudantes. As informações da apólice também deverão estar consignadas nos Termos de Compromisso de Estágio.

5.11.23. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

5.11.24. Emitir comprovantes de pagamentos (relatórios de pagamentos) que contenham as informações referentes ao repasse da bolsa-auxílio e dos auxílios transporte e alimentação aos estagiários.

5.11.25. Disponibilizar aos estagiários, através da plataforma via *web*, os demonstrativos mensais de pagamento, nos quais deverão estar indicados os valores recebidos a título de bolsa-auxílio, auxílio alimentação, auxílio transporte e recesso.

5.11.26. Disponibilizar aos estagiários, através da plataforma via *web*, os demonstrativos anuais de pagamento para fins de declaração de Imposto de Renda.

5.11.27. Prestar assessoramento técnico, jurídico e pedagógico a respeito do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos e Ordens Fiscalizadores das Profissões.

5.11.28. Fornecer aos estudantes, através da plataforma via *web*, o certificado de realização de estágio, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Unidade Operativa e setor de realização do estágio, carga horária semanal e período do estágio, quantidade de horas estagiadas e atividades desenvolvidas pelo estudante.

5.11.28.1. A entrega do Relatório de Atividades pelo estagiário, devidamente assinado, deverá constituir condição essencial para o fornecimento do certificado de realização de estágio.

5.11.29. Disponibilizar às Unidades Operativas, aos representantes designados e ao GRH um sistema via *web* para o controle de estágios, o qual deverá atender às especificações constantes no item 6. deste Termo de Referência.

5.11.30. Efetuar capacitação para os empregados da GRH e das Unidades Operativas, para utilização do sistema a ser disponibilizado para o controle de estágios, conforme item 6. deste Termo de Referência. A capacitação deverá ser realizada sempre que solicitado pela GRH, podendo ser ministrada de forma presencial ou EAD, a critério e expensas do Agente de Integração.

5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do estudante qualquer valor referente a providências administrativas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

6. DO SISTEMA PARA O CONTROLE DE ESTÁGIOS

6.1. O Agente de Integração deverá disponibilizar à GRH e aos representantes designados um sistema via *web*, com atualizações em tempo real, para o controle de estágios.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

6.2. O sistema deverá ser acessado mediante *login* e senha, com perfis de acessos individualizados para cada usuário, permitindo o cadastramento de múltiplos usuários nas Unidades Operativas e na GRH.

6.3. O sistema a ser implementado deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a)** possibilitar a abertura de vagas de estágio por unidade organizacional, pela GRH.
- b)** possibilitar o acompanhamento das solicitações de contratações e de renovações de contratos de estágio;
- c)** permitir a inserção das informações necessárias à emissão das folhas de pagamento, tais como a quantidade de horas estagiadas, quantidade de auxílios alimentação e transporte a serem pagos, faltas, etc.;
- d)** permitir a emissão de, ao menos, 02 (duas) folhas de pagamentos complementares durante o mês;
- e)** permitir o lançamento e o controle dos períodos de recesso, bem como a emissão da respectiva folha de pagamentos;
- f)** possibilitar a consulta dos pagamentos realizados a cada estagiário contratado, bem como a que se refere o pagamento consultado (bolsa-auxílio, auxílio alimentação, auxílio transporte e recesso);
- g)** possibilitar a emissão de relatórios estatísticos para o controle da quantidade total de estagiários, possuindo, no mínimo, as seguintes opções de filtro: setor do estágio, supervisor do estagiário, carga horária semanal, curso do estudante, idade, gênero, município de residência, Instituição de Ensino e nível de escolaridade;
- h)** possibilitar a emissão de listagem nominal de estagiários, nos formatos (.xlsx) e (.pdf), possuindo, no mínimo, as seguintes opções de filtro: Unidade Operativa, supervisor do estagiário, carga horária semanal, curso do estudante, Instituição de Ensino e nível de escolaridade;
- i)** possibilitar a emissão de listagem contendo os endereços eletrônicos (*e-mails*) e telefone(s) dos estagiários nos formatos (.xlsx) e (.odf); e
- j)** possibilitar o controle e a emissão de relatórios das datas de vencimento dos contratos de estágio e dos períodos de recesso.

6.3.1. De acordo com a necessidade da GRH, durante a execução do Contrato de Prestação de Serviços, outros relatórios poderão ser solicitados.

6.4. Cada Unidade Operativa somente poderá gerenciar e ter acesso às informações relativas aos seus estagiários.

6.5. Ao GRH, de acordo com o *login* e senha próprios de cada usuário, deverá ser permitido o acesso às informações relativas aos estagiários de todas as Unidades Operativas, bem como a emissão dos respectivos relatórios, na forma do subitem 6.3. deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO E DO REPASSE DA BOLSA-AUXÍLIO AOS ESTAGIÁRIOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o primeiro (1º) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados. A fatura

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

deverá ser enviada até no máximo o vigésimo (20º) dia do mês anterior ao pagamento.

7.2. O contratado deverá repassar os valores aos estagiários (bolsa-auxílio, auxílio alimentação, auxílio transporte e recesso) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a Contratante quitar a respectiva Nota de Remessa de Valores/Fatura.

8. DOS RESPONSÁVEIS

8.1. Cada Unidade Operativa indicará, pelo menos, 01 (um) empregado do seu quadro de pessoal para representá-la junto ao Agente de Integração, a exceção da GRH que indicará a quantidade de representantes que julgar necessária para esse fim. Esses empregados serão responsáveis por acompanhar os processos de abertura de vagas, de contratações, de renovações de contratos de estágios, bem como pelo recebimento das Notas de Remessa de Valores e das Notas Fiscais, além de outras providências administrativas necessárias à gestão dos estágios.

8.2. A ASCAR, por intermédio da GRH, indicará, pelo menos, 01 (um) empregado do seu quadro de pessoal para acompanhar, junto ao Agente de Integração, o desenvolvimento dos estágios desenvolvidos na empresa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

9.7. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

10.6. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Gerência de Recursos Humanos - GRH da ASCAR através de seu Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas no contrato.

12. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços terão o prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o total de 60 meses.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Agente de Integração se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que, em razão da celebração do Contrato de Prestação de Serviços, venha a ser fornecida pela ASCAR, por seus representantes ou pelas Unidades Operativas.

13.2. As informações não podem ser utilizadas em proveito próprio ou alheio e somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da GRH ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o Agente de Integração deverá informar de imediato, por escrito, à ASCAR.

13.3. Serão consideradas para efeito deste Termo de Referência toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, processos, fórmulas, planos de negócios, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário tenha acesso:

a) por qualquer meio físico (v.g. documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc.);

b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; e

c) oralmente.

13.4. Se a ASCAR relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13.5. É atribuição da GRH a elaboração e alteração dos regulamentos referentes ao estágio educacional no âmbito da ASCAR.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO II – RESUMO FOLHAS DE PAGAMENTO (BOLSA-AUXÍLIO)

Fevereiro 2021

Estagiários	38
Vale-Alimentação*	R\$ 9.850,00
Bolsa-auxílio**	R\$ 14.308,80

Março 2021

Estagiários	31
Vale-Alimentação*	R\$ 9.350,00
Bolsa-auxílio**	R\$ 14.502,60

Abril 2021

Estagiários	42
Vale-Alimentação*	R\$ 11.000,00
Bolsa-auxílio**	R\$ 19.135,20

*Vale-alimentação, repassado juntamente com o pagamento da bolsa-auxílio, mas que não incide sobre a Taxa de Administração.

**Valor total de bolsas-auxílio, Taxa de Administração incide apenas sobre este valor.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERATIVAS

Município	Endereço	Bairro	CEP
CETRE - BOM PROGRESSO	BR 468, KM 87,9,	Centro	98575-000
CETRE - CANGUÇU	Rua Joao de Deus Nunes,200	Vila Isabel	96600-000
CETRE - ERECHIM	Rua Italo Silveira,119	Centro	99700-000
CETRE - FAZENDA SOUZA	Zona Boff, s/n,	CENTRO	95125-000
CETRE - MONTENEGRO	Hans Varelmann,S/N	Zootecnia	95780-000
CETRE - NÃO-ME-TOQUE	RS 142, KM 24,	Centro	99470-000
CETRE - NOVA PETRÓPOLIS	RS 235, KM 14,	CENTRO	95150-000
CETRE - TEUTÔNIA	Rua Asidio Dreyer,154	CENTRO	95890-000
CETRE - TUPANCIRETÃ	Av. Serafim Bravo,1000	Centro	98170-000
CETRE - VENÂNCIO AIRES	Rua Armando Ruschel, s/n,	Gresler	95800-000
EMACEGUÁ	Rua Quinhentos e Dez ,98	CENTRO	96445-000
EM ÁGUA SANTA	Dario Roman,466	CENTRO	99965-000
EMAGUDO	Rua Concordia,725	CENTRO	96540-000
EMAJURICABA	Rua Oscar Schmidt, s/n,	CENTRO	98750-000
EMALECRIM	Rua Nicolau Schaedler,42	CENTRO	98950-000
EMALEGRETE	Rua N. Sra. do Carmo,91	CENTRO	97541-410
EMALEGRIA	Rua Sao Lourenco,361	CENTRO	98905-000
EM ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	Av. Gen. Lopes de Oliveira, s/n,	CENTRO	99523-000
EMALPESTRE	Rua Presidente Kennedy,50	CENTRO	98480-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM ALTO ALEGRE	Av. Julio de Castilhos,,713	CENTRO	99430-000
EM ALTO FELIZ	Rua Julio de Castilhos,1411	CENTRO	95773-000
EM ALVORADA	Oscar Schik,1800	Formosa	94810-001
EM AMARAL FERRADOR	Rua Simao Barbosa, s/n,	Centro	96635-000
EM AMETISTA DO SUL	Rua Armando Dezorzi,279	Centro	98465-000
EM ANDRÉ DA ROCHA	Rua Marcolino Pereira Vieira,1490	Centro	95310-000
EM ANTA GORDA	Rua Pe Herminio Catelli,734	CENTRO	95980-000
EM ANTÔNIO PRADO	Praca Garibaldi,27	Centro	95250-000
EM ARAMBARÉ	Donario Lopes,85	Centro	96178-000
EM ARARICÁ	Jose Antonio de Oliveira Neto,355	Centro	93880-000
EM ARATIBA	Rua Angelo Emilio Grando,32	Centro	99770-000
EM ARROIO DO MEIO	Rua Gustavo Wienandts,521	Centro	95940-000
EM ARROIO DO PADRE	Estrada Principal - Centro Admin,	CENTRO	96155-000
EM ARROIO DO SAL	Arroio do Sal,405	Centro	95585-000
EM ARROIO DO TIGRE	Rua Dom Guilherme Muller,765	Centro	96950-000
EM ARROIO DOS RATOS	Joao Pereira da Silva,338	Centro	96740-000
EM ARROIO GRANDE	Rua Julio de Castilhos,190	Centro	96330-000
EM ARVOREZINHA	Rua Getulio Vargas,497	Centro	95995-000
EM AUGUSTO PESTANA	Rua Sao Franscisco,411	Centro	98740-000
EM ÁUREA	Pca Joao Paulo II,33	Centro	99835-000
EM BAGÉ	Rua Monsenhor Constabilite Hipolito,230	Centro	96400-590
EM BALNEÁRIO PINHAL	Av. Italia,3100	Centro	95599-000
EM BARÃO	Rua da Estacao,1142	Centro	95730-000
EM BARÃO DE COTEGIPE	Av. Angelo Caleffi,175	CENTRO	99740-000
EM BARÃO DO TRIUNFO	Tassinare Cesare,434	CENTRO	96735-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM BARRA DO GUARITA	Rua Salgado Filho,54	Centro	98530-000
EM BARRA DO QUARAÍ	Rua Salustiano Marty,419	Centro	97538-000
EM BARRA DO RIBEIRO	Cel. Araujo Ribeiro,318	Centro	96790-000
EM BARRA DO RIO AZUL	Rua das Flores,115	Centro	99795-000
EM BARRA FUNDA	Av. 24 de Marco, s/n,	Centro	99585-000
EM BARRACÃO	Av. Brasília,825	CENTRO	95370-000
EM BARROS CASSAL	Rua Candido Carneiro Junior, s/n,	Centro	99360-000
EM BENJAMIN CONSTANT DO SUL	Av. Ernesto Gaboardi,990	Centro	99650-000
EM BENTO GONÇALVES	AV OSVALDO ARANHA,1045	AREA RURAL	95700-000
EM BOA VISTA DAS MISSÕES	Av. 20 de Marco,1019	Centro	98335-000
EM BOA VISTA DO BURICÁ	Três Passos,271	Centro	98918-000
EM BOA VISTA DO CADEADO	Av. Cinco Irmaos,1130	CENTRO	98118-000
EM BOA VISTA DO INCRA	Av. Eraclides de Lima Gomes, s/n,	CENTRO	98120-000
EM BOA VISTA DO SUL	Trav. 22 de Outubro,92	Centro	95727-000
EM BOM JESUS	Rua Julio de Castilhos,623	Centro	95290-000
EM BOM PRINCÍPIO	Av. Guilherme Winter,68	Centro	95765-000
EM BOM PROGRESSO	Av. Castelo Branco,820	Centro	98575-000
EM BOM RETIRO DO SUL	Rua Jorge Fett,84	Centro	95870-000
EM BOQUEIRÃO DO LEÃO	Rua Sao Joao,942	Centro	95920-000
EM BOSSOROCA	Rua Manoel Ferreira Antunes,275	Centro	97850-000
EM BOZANO	Rua Silvio Frederico Secato,8	CENTRO	98733-000
EM BRAGA	Rua Itajura,370	Centro	98560-000
EM BROCHIER	Rua Irmaos Brochier,863	Centro	95790-000
EM BUTIÁ	Rua Julio de Castilhos,241	Centro	96750-000
EM CAÇAPAVA DO SUL	Av. Coriolano Castro,834	Centro	96570-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM CACEQUI	Rua Duque de Caxias,1275	Centro	97450-000
EM CACHOEIRA DO SUL	Rua Milan Kras,s/nº	Centro	96508-026
EM CACHOEIRINHA	Av. Flores da Cunha,2209	Centro	94935-000
EM CACIQUE DOBLE	Rua Domingos Tonial,101	Centro	99860-000
EM CAIBATÉ	Rua Cristiano Teixeira Machado,1526	Centro	97930-000
EM CAIÇARA	Rua Cuba,64	Centro	98440-000
EM CAMAQUÃ	Antonio Jose Centeno,162	Centro	96180-000
EM CAMARGO	Rua Padre Stripulli,1150	Centro	99165-000
EM CAMBARÁ DO SUL	Av. Getulio Vargas,1527	Centro	95480-000
EM CAMPESTRE DA SERRA	Rua Nossa Senhora Auxiliadora,50	Centro	95255-000
EM CAMPINA DAS MISSÕES	Rua Sao Leopoldo,326	CENTRO	98975-000
EM CAMPINAS DO SUL	Rua Duque de Caxias,710	Centro	99660-000
EM CAMPO BOM	Av. dos Estados,900	Centro	93700-000
EM CAMPO NOVO	Av. Bento Goncalves, s/n,	Centro	98570-000
EM CAMPOS BORGES	Av. Mauricio Cardoso,389	Centro	99435-000
EM CANDELÁRIA	Rua LOPES TROVAO,500	Centro	96930-000
EM CÂNDIDO GODÓI	Rua Dom Hermeto,238	Centro	98970-000
EM CANDIOTA	Rua Ulisses Guimarães,385	Centro	96475-000
EM CANELA	Avenida do Lago,466	Centro	95680-000
EM CANGUÇU	Rua General Osorio,305	Centro	96600-000
EM CANOAS	Dr. Barcelos,969	CENTRO	92310-200
EM CANUDOS DO VALE	Rua Joao Briesch,457	CENTRO	95933-000
EM CAPÃO BONITO DO SUL	Arthur Feijo,375	CENTRO	95308-000
EM CAPÃO DA CANOA	Rua PERI,1766	Centro	95555-000
EM CAPÃO DO CIPÓ	Av. Tancredo Neves,1206	CENTRO	97753-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM CAPÃO DO LEÃO	Narciso Silva,1620	Centro	96160-000
EM CAPELA DE SANTANA	Rua D. Pedro II,20	Centro	95745-000
EM CAPITÃO	Rua 20 de Marco,154	Centro	95945-000
EM CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,2622	Centro	95552-000
EM CARAÁ	Rua Inacio Rabelo dos Santos,182	Centro	95515-000
EM CARAZINHO	Joao Neri Domingos,523	Ouro Petro	99500-000
EM CARLOS BARBOSA	Rua Buarque de Macedo,1610	Centro	95185-000
EM CARLOS GOMES	Av. Pe. Estevao Vonsoski,409	Centro	99825-000
EM CASCA	Rua Popular,97	Centro	99260-000
EM CASEIROS	Mario Cirino Rodrigues,249	Centro	95315-000
EM CATUÍPE	Av. Cel Bicaco,646	Centro	98770-000
EM CAXIAS DO SUL	Rua Jacob Luchesi,3181	SAO VICTOR COHAB	95030-000
EM CENTENÁRIO	Av. Antonio Menegatti,845	CENTRO	99838-000
EM CERRITO	Praca Luis Siqueira,1	CENTRO	96395-000
EM CERRO BRANCO	PASTOR TESCH,236	CENTRO	96535-000
EM CERRO GRANDE	Av. 20 de Dezembro,609	Centro	98340-000
EM CERRO GRANDE DO SUL	Rua Dr. Henrique Vilanova,396	Centro	96770-000
EM CERRO LARGO	Rua Maj. Antonio Cardoso,250	Centro	97900-000
EM CHAPADA	Rua Santos Dumont,456	Centro	99530-000
EM CHARQUEADAS	RS 401, KM 18,2415	Centro	96745-000
EM CHARRUA	Rua Pedro Martinello,15	Centro	99960-000
EM CHIAPETA	Rua Teodomiro de Souza,298	Centro	98760-000
EM CHUÍ	RUA PANAMA,193	Centro	96255-000
EM CHUVISCA	28 de Dezembro,S/N	Centro	96163-000
EM CIDREIRA	JOÃO NEVES,194	Centro	95595-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM CIRÍACO	Rua Elias Passari,376	Centro	99970-000
EM COLINAS	Rua Olavo Bilac,370	Centro	95895-000
EM COLORADO	Rua Daniel Nicolini,312	CENTRO	99460-000
EM CONDOR	Rua Alfredo Westphalen,53	CENTRO	98290-000
EM CONSTANTINA	Rua Armandio Araujo,685	CENTRO	99680-000
EM COQUEIRO BAIXO	Av. Italia,1660	CENTRO	95955-000
EM COQUEIROS DO SUL	CARLOS STERLING,S/Nº	Centro	99528-000
EM CORONEL BARROS	Rua da Imigracao,314	Centro	98735-000
EM CORONEL BICACO	Rua 14 de Abril, s/n,	Centro	98580-000
EM CORONEL PILAR	Rua Francisco Letrari,366	CENTRO	95726-000
EM COTIPORÃ	Rua Silveira Martins,163	Centro	95335-000
EM COXILHA	Av. Fioravante Franciosi,37	Centro	99145-000
EM CRISSUIMAL	Rua Guarita,678	CENTRO	98640-000
EM CRISTAL	Sete de Setembro,177	Centro	96195-000
EM CRISTAL DO SUL	Rua Lindolfo Jung, s/n,	Centro	98368-000
EM CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
EM CRUZALTENSE	Rua Bartolomeu Dias,3	CENTRO	99665-000
EM CRUZEIRO DO SUL	Rua Sao Gabriel,72	Centro	95930-000
EM DAVID CANABARRO	Rua Ernesto Rissatto, s/n,	Centro	99980-000
EM DERRUBADAS	Av. Pelotas,435	Centro	98528-000
EM DEZESSEIS DE NOVEMBRO	AV INDEPENDENCIA ,1235	Centro	97845-000
EM DILERMANDO DE AGUIAR	Rua Duque de Caxias,290	Centro	97180-000
EM DOIS IRMÃOS	Vicente Prieto,377	Centro	93950-000
EM DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	Rua Delicadencio de Oliveira, s/n,	Centro	98385-000
EM DOIS LAJEADOS	Rua Joao Ribeiro,73	Centro	99220-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM DOM FELICIANO	RUA VESPASIANO CORREA,552	Centro	96190-000
EM DOM PEDRITO	Rua Julio de Castilhos,930	Centro	96450-000
EM DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	Estrada Geral Baixada,S/N	CENTRO	95568-000
EM DONA FRANCISCA	Rua do Comercio,589	Centro	97280-000
EM DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	Rua Jose Bonifacio,1626	Progresso	98925-000
EM DOUTOR RICARDO	Estrada Nossa Senhora de Lourdes, s/n,	Centro	95967-000
EM ELDORADO DO SUL	Rua Brasil,135	Centro	92990-000
EM ENCANTADO	Rua Monsenhor Scalabrini,1047	Centro	95960-000
EM ENCRUZILHADA DO SUL	Rua General Osorio,553	Centro	96610-000
EM ENGENHO VELHO	Rua Antonio Trombeta,35	Centro	99698-000
EM ENTRE RIOS DO SUL	Av. Danilo A. Lorenzi,585	Centro	99645-000
EM ENTRE-IJUÍ	Rua Amantino Wobeto,57	Centro	98855-000
EM EREBANGO	Rua Olinda Watter,488	Centro	99920-000
EM ERECHIM	Rua Goncalves Dias,13	Centro	99700-000
EM ERNESTINA	Rua Maximino Pedrotti,3058	Centro	99140-000
EM ERVAL GRANDE	Rua Cap. Batista Grando,26	Centro	99750-000
EM ERVAL SECO	Av. Capitaio Balbino,575	Centro	98390-000
EM ESMERALDA	Rua 20 de Setembro,415	Centro	95380-000
EM ESPERANÇA DO SUL	Av. Rio Branco,1028	Centro	98635-000
EM ESPUMOSO	Rua Rui Barbosa, s/n,	Centro	99400-000
EM ESTAÇÃO	Rua Afonso Carbonera, s/n,	Centro	99930-000
EM ESTÂNCIA VELHA	Rua Monteiro Lobato,75	Centro	93600-000
EM ESTEIO	AV,	CENTRO	89700-000
EM ESTRELA	Rua 13 de Maio,76	Centro	95880-000
EM ESTRELA VELHA	Av. Lauro Billig de Castilhos,1250	Centro	96990-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EMEUGÊNIO DE CASTRO	Rua Alzira de Castro,3357	Centro	98860-000
EM FAGUNDES VARELA	Av. Alfredo Reali,300	Centro	95333-000
EM FARROUPILHA	Praca da Bandeira, s/n,	Centro	95180-000
EM FAXINAL DO SOTURNO	Rua 7 de Setembro,790	Centro	97220-000
EM FAXINALZINHO	Rua da Matriz,152	Centro	99655-000
EM FAZENDA VILA NOVA	Av. Rio Grande do Sul,100	Centro	95875-000
EM FELIZ	Rua Pinheiro Machado,07	Centro	95770-000
EM FLORES DA CUNHA	Rua Sao Jose,2500	Centro	95270-000
EM FLORIANO PEIXOTO	Rua Amalia Dall'soglio,1169	Centro	99910-000
EM FONTOURA XAVIER	Av. 25 de Abril,920	Centro	99370-000
EM FORMIGUEIRO	Rua Carlos Darci,181	Centro	97210-000
EM FORQUETINHA	Rua Martin Luther,1622	CENTRO	95937-000
EM FORTALEZA DOS VALOS	Rua Geronimo Stefanello,708	Centro	98120-000
EM FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
EM GARIBALDI	Rua Batista Joao Carraro,79	Centro	95720-000
EM GARRUCHOS	Rua RAMAO A GONÇALVES DE SOUZA,523	Centro	97690-000
EM GAURAMA	Rua Joao Amandio Sperb,262	Centro	99830-000
EM GENERAL CÂMARA	Rua Januario Batista,653	CENTRO	95820-000
EM GENTIL	Av. Primavera,1273	Centro	99160-000
EM GETÚLIO VARGAS	Rua Firmino Girardello,85	Centro	99900-000
EM GIRUÁ	Rua Independencia,90	Centro	98870-000
EM GLORINHA	Av. Pompilio Gomes Sobrinho,22210	Centro	94380-000
EM GRAMADO	Rua Sen. Salgado Filho,323	Centro	95670-000
EM GRAMADO DOS LOUREIROS	Av. Jose Pedro Loureiro de Melo, s/n,	Centro	99605-000
EM GRAMADO XAVIER	Rua Vinte de Marco,33	Centro	96875-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM GRAVATAÍ	Av. Ely Correa,675	Caça e Pesca	94197-130
EM GUABIJU	Rua Jose Bonifacio,816	Centro	95355-000
EM GUAÍBA	RUA DR LAURO AZAMBUJA,155	Centro	92500-000
EM GUAPORÉ	Rua Agilberto Maia,715	Centro	99200-000
EM GUARANI DAS MISSÕES	Rua Sao Nicolau,303	Centro	97950-000
EM HARMONIA	Rua Joao Henrique Marx,233	Centro	95785-000
EM HERVAL	Rua Julio de Castilhos, s/n,	Centro	96310-000
EM HERVEIRAS	Rua Germano Winck,485	Centro	96888-000
EM HORIZONTINA	Rua Tiradentes,466	Centro	98920-000
EM HULHA NEGRA	Rua Alvares Lopes Brasil,687	Centro	96460-000
EM HUMAITÁ	Rua Rui Barbosa,150	Centro	98670-000
EM IBARAMA	Rua Achyles Lazzarotto,62	Centro	96925-000
EM IBIAÇA	Rua do Interventor,547	Centro	99940-000
EM IBIRAIARAS	Rua Longino Zaccarias Guadagnin,900	Centro	95305-000
EM IBIRAPUITÃ	Rua Antonio Scyla Muniz,394	Centro	99320-000
EM IBIRUBA	Rua Getulio Vargas,894	Centro	98200-000
EM IGREJINHA	Rua Tristao Monteiro,450	XV de Novembro	95650-000
EM IJUÍ	Rua 24 de Fevereiro,539	Centro	98700-000
EM ILÓPOLIS	Rua Cons. Jose Bozzetto,310	Centro	95990-000
EM IMBÉ	Av.Paraguassu,2017	Centro	95625-000
EM IMIGRANTE	Rua Castelo Branco,82	Centro	95885-000
EM INDEPENDÊNCIA	Av. Tres de Maio,921	CENTRO	98915-000
EM INHACORÁ	Rua Celeste Rolim,71	CENTRO	98765-000
EM IPÊ	Estr. Julio de Castilhos,1260	CENTRO	95240-000
EM IPIRANGA DO SUL	Rua do Comercio,124	CENTRO	99925-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM IRAI	Rua Ibirapuita,257	CENTRO	98460-000
EM ITAARA	Rua Jobim, s/n,	CENTRO	97185-000
EM ITACURUBI	Av. 10 de Abril,578	CENTRO	97685-000
EM ITAPUCA	Rua 20 de Marco,63	CENTRO	95997-000
EM ITAQUI	Rua Independencia,576	CENTRO	97560-000
EM ITATÍ	Rua Nestor Becker, s/n,	CENTRO	95380-000
EM ITATIBA DO SUL	Av. Antonio Angelo Tozzo,413	CENTRO	99760-000
EM IVORÁ	Av. Garibaldi,1098	CENTRO	98160-000
EM IVOTI	Av. Presidente Lucena,3464	CENTRO	93900-000
EM JABOTICABA	Rua Fiorelo Stefanello,102	Centro	98350-000
EM JACUIZINHO	Av. Joao Fernandes, s/n,	CENTRO	98457-000
EM JACUTINGA	Rua Angelo Fabiane,106	CENTRO	99730-000
EM JAGUARÃO	Rua 15 de Novembro,528	CENTRO	96300-000
EM JAGUARI	Rua Carlos Calegaro,185	CENTRO	97760-000
EM JAQUIRANA	Rua Inacio Rodrigues,451	CENTRO	95420-000
EM JARÍ	Rua Silveira Martins, s/n,	CENTRO	98175-000
EM JÓIA	Travessa Vione,180	CENTRO	98180-000
EM JÚLIO DE CASTILHOS	Av. Getulio Vargas,23	CENTRO	98130-000
EM LAGOA BONITA DO SUL	Av. Joao Luchese,3311	CENTRO	96920-000
EM LAGOA DOS TRÊS CANTOS	Rua Rudolfo Beutler,220	CENTRO	99495-000
EM LAGOA VERMELHA	Rua 7 de Setembro,714	CENTRO	95300-000
EM LAGOÃO	Av. Manoel Brito,800	CENTRO	99340-000
EM LAJEADO	Rua Bento Gonçalves,671	CENTRO	95900-000
EM LAJEADO DO BUGRE	Rua Clementino Graminho, s/n,	CENTRO	98320-000
EM LAVRAS DO SUL	Rua Dr. Pires Porto,365	CENTRO	97390-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM LIBERATO SALZANO	Rua Duque de Caxias,153	CENTRO	99690-000
EM LINDOLFO COLLOR	Av. Capivara,1000	CENTRO	93940-000
EM LINHA NOVA	Rua Henrique Spier,2800	CENTRO	95768-000
EM MAÇAMBARA	Otávio Silveira,306	CENTRO	97645-000
EM MACHADINHO	Av. Frei Teófilo,139	CENTRO	99880-000
EM MAMPITUBA	Rua Herculano Lopes,220	ROCA DA ESTANCIA	95572-970
EM MANOEL VIANA	Rua Delcílio Pinto,220	CENTRO	97640-000
EM MAQUINÉ	Osvaldo Bastos,622	CENTRO	95530-000
EM MARATÁ	Rua Theodoro Schrammel, s/n,	CENTRO	95793-000
EM MARAU	Av. Presidente Vargas,1901	CENTRO	99150-000
EM MARCELINO RAMOS	Pça Pe. Basso,187	CENTRO	99800-000
EM MARIANA PIMENTEL	Estrada Geral,S/N	CENTRO	92900-000
EM MARIANO MORO	Av. 22 de Maio,270	CENTRO	99790-000
EM MARQUES DE SOUZA	Rua General Osorio,849	CENTRO	95923-000
EM MATA	Rua do Comercio,582	CENTRO	97410-000
EM MATO CASTELHANO	Antonio Loss Primo,sn	CENTRO	99180-000
EM MATO LEITÃO	Rua Conego Pedro Henrique Vier,1080	CENTRO	95835-000
EM MATO QUEIMADO	Av. Albino Welter,1130	CENTRO	97935-000
EM MAXIMILIANO DE ALMEIDA	Rua Jose Bonifacio,340	CENTRO	99890-000
EM MINAS DO LEÃO	Av. Getulio Vargas,2085	CENTRO	96755-000
EM MIRAGUAÍ	Rua Alcirio Hermes,1083	Centro	98540-000
EM MONTAURI	Rua Jose do Patrocinio, s/n,	Centro	99255-000
EM MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	Rua Jose Brando,831	Centro	95236-000
EM MONTE BELO DO SUL	Rua Artur Beltrame,353	Centro	95718-000
EM MONTENEGRO	Rua Joao Pessoa,1493	Zootecnia	95780-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM MORMAÇO	Av. Willibaldo Koenig,520	Centro	99315-000
EM MORRINHOS DO SUL	Rua Antonio Jose Carlos,1	Centro	95577-000
EM MORRO REDONDO	Av. dos Pinhais, s/n,	Centro	96150-000
EM MORRO REUTER	Rua Anita Garibaldi,250	Centro	93990-000
EM MOSTARDAS	Independencia,463	Centro	96270-000
EM MUÇUM	Rua Pres. Castelo Branco,585	Centro	95970-000
EM MUITOS CAPÕES	Rua Dorval Antunes Pereira,950	Centro	95230-000
EM MULITERNO	Rua 20 de Marco,159	Centro	99990-000
EM NÃO-ME-TOQUE	Rua Dr. Waldomiro Graeff,961	Centro	99470-000
EM NICOLAU VERGUEIRO	Rua Pinhais,770	Centro	99165-000
EM NONOAI	Rua Rui Barbosa,611	Centro	99600-000
EM NOVA ALVORADA	Av. Vicente Guerra,1429	Centro	95985-000
EM NOVA ARAÇÁ	Rua Alexandre Gazzoni,200	Centro	95350-000
EM NOVA BASSANO	Rua Silva Jardim,505	Centro	95340-000
EM NOVA BOA VISTA	Av. Jacob Wagner Sobrinho, s/n,	Centro	99580-000
EM NOVA BRÉSCIA	Av. Bento Gonçalves,1400	Centro	95950-000
EM NOVA CANDELÁRIA	Rua Sao Francisco,520	Centro	98919-000
EM NOVA ESPERANÇA DO SUL	Rua Tereza Frizzo,1524	Centro	97770-000
EM NOVA HARTZ	Rua Guilherme Albino Muller,555	Centro	93890-000
EM NOVA PÁDUA	Rua Antonio Bedin,695	Centro	95275-000
EM NOVA PALMA	Rua Dom Antonio Reis,478	Centro	97250-000
EM NOVA PETRÓPOLIS	Rua Cel. Alfredo Steglich,68	CENTRO	95150-000
EM NOVA PRATA	Av. Presidente Vargas,542	CENTRO	95320-000
EM NOVA RAMADA	Centro Administrativo - Pref. Municipal,	CENTRO ADMINISTRATIVO	98758-000
EM NOVA ROMA DO SUL	Rua Engenheiro Carlos Leopoldo,715	CENTRO	95260-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM NOVA SANTA RITA	Av. Santa Rita,1318	CENTRO	92480-000
EM NOVO BARREIRO	Av. Joao Batista,415	Centro	98338-000
EM NOVO CABRAIS	Av. 28 de Dezembro, s/n,	CENTRO	96545-000
EM NOVO HAMBURGO	Rua Joao Aloisio Algayer,690	LOMBA GRANDE	93490-000
EM NOVO MACHADO	Rua Tuparendi,111	Centro	98955-000
EM NOVO TIRADENTES	Rua Duque de Caxias,201	Centro	98370-000
EM NOVO XINGU	Av. Emilio Knaak, s/n,	CENTRO	99685-000
EM OSÓRIO	Rua Major Joao Marques,191	Centro	95550-000
EM PAIM FILHO	Rua Sao Luiz,57	Centro	99850-000
EM PALMARES DO SUL	Av. Alvaro Alves Camargo,594	Centro	95540-000
EM PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Borges de Medeiros,572	Centro	98300-000
EM PALMITINHO	Rua Duque de Caxias ,250	Centro	98430-000
EM PANAMBI	Rua Andrade Neves,260	Centro	98280-000
EM PANTANO GRANDE	Rua Valdo M. de Oliveira,177	Centro	96690-000
EM PARÁÍ	Av. Pres. Castelo Branco,1033	Centro	95360-000
EM PARÁISO DO SUL	Av. Tiradentes,410	Centro	96530-000
EM PARECI NOVO	Rua Joao Inacio Teixeira,70	Centro	95783-000
EM PAROBÉ	Vera Cruz,120	Centro	95630-000
EM PASSA SETE	Av. Pinheiro,1500	Centro	96908-000
EM PASSO DO SOBRADO	Rua Francisco Pappen,271	Centro	96685-000
EM PASSO FUNDO	Comandante Kraemer,12	POPULAR	99010-520
EM PAULO BENTO	Rua Gaspar Martins,247	CENTRO	99718-000
EM PAVERAMA	Rua Quatro de Julho,7098	Centro	95865-000
EM PEDRAS ALTAS	Rua Visconde de Maua, s/n,	CENTRO	96487-000
EM PEDRO OSÓRIO	Rua Mimosa Rodrigues,17	Centro	96360-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM PEJUÇARA	Rua Benedito Zamberlan, s/n,	Centro	98270-000
EM PELOTAS	Bento Gonçalves,4824	Centro	96015-140
EM PICADA CAFÉ	Av. Fridolino Ritter,379	Centro	95175-000
EM PINHAL	Av. Salgado Filho,1581	Centro	98345-000
EM PINHAL DA SERRA	Rua Sao Jose,1486	CENTRO	95390-000
EM PINHAL GRANDE	Av. Integracao,2893	Centro	98150-000
EM PINHEIRINHO DO VALE	Rua Rio Branco,170	Centro	98435-000
EM PINHEIRO MACHADO	Rua Dr. Barcellos,777	Centro	96470-000
EM PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS,210	CENTRO	95717-000
EM PIRAPÓ	Rua Afonso de Medeiros,562	Centro	97885-000
EM PIRATINI	Rua 20 de Setembro,156	Centro	96490-000
EM PLANALTO	Rua Humberto de Campos,732	Centro	98470-000
EM POÇO DAS ANTAS	Av. Sao Pedro,1213	Centro	95740-000
EM PONTÃO	Av. Jose Antonio Lapido, s/n,	Centro	99120-000
EM PONTE PRETA	Av. Joao Agostini,27	Centro	99735-000
EM PORTÃO	Rua 9 de Outubro,115	Centro	93180-000
EM PORTO ALEGRE	Estr. Berico Bernardes,2939	VILA PLANALTO	94465-000
EM PORTO LUCENA	RUA VALDEMAR BODIM,58	Centro	98980-000
EM PORTO MAUÁ	Rua Uruguai,195	Centro	98947-000
EM PORTO VERA CRUZ	Rua do Porto,154	Centro	98985-000
EM PORTO XAVIER	Rua Julio de Castilhos,655	Centro	98995-000
EM POUSO NOVO	Rua Cirilo Pretto,16	Centro	95945-000
EM PRESIDENTE LUCENA	Rua Ipiranga,375	Centro	93945-970
EM PROGRESSO	Rua 4 de Novembro,1150	Centro	95925-000
EM PROTÁSIO ALVES	Rua Maximiliano de Almeida,41	Centro	95345-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM PUTINGA	Rua Duque de Caxias,333	Centro	95975-000
EM QUARAÍ	Artigas,1870	Centro	97560-000
EM QUATRO IRMÃOS	Rua Hichie Schirir,115	CENTRO	99720-000
EM QUEVEDOS	Alameda Jose Macedo de Quevedo, s/n,	Centro	98140-000
EM QUINZE DE NOVEMBRO	Rua Rui Barbosa,753	Centro	98230-000
EM REDENTORA	Rua Jaime Ferreira de Moura,640	Centro	98550-000
EM RELVADO	Rua das Hortensias,57	Centro Adm.	95965-000
EM RESTINGA SECA	Rua Moises Cantarelli,386	Centro	97200-000
EM RIO DOS INDIOS	Rua Romano Padoan, s/n,	Centro	99610-000
EM RIO GRANDE	Rua Canabarro,247	Centro	96200-200
EM RIO PARDO	TRAVESSA RODOLFO MOREIRA DE SOUZA,59	Centro	96640-000
EM RIOZINHO	Rua Guerino Pandolfo,580	Centro	95695-000
EM ROCA SALES	Rua Eliseu Orlandin,51	CENTRO	95735-000
EM RODEIO BONITO	Av. do Comercio,196	CENTRO	98360-000
EM ROLANTE	Rua Guerino Pandolfo,237	CENTRO	95690-000
EM RONDA ALTA	Rua Duque de Caxias,425	CENTRO	99670-000
EM RONDINHA	Rua General Osorio,120	Centro	99590-000
EM ROQUE GONZALES	Rua Senador Pinheiro Machado,71	Centro	97970-000
EM ROSÁRIO DO SUL	Rua Joao Brasil,891	Centro	97590-000
EM SAGRADA FAMILIA	Rua Francisco Luiz Cardona,760	Centro	98330-000
EM SALDANHA MARINHO	Av. Silva Tavares,1184	Centro	98250-000
EM SALTO DO JACUÍ	Rua Maia Filho,57	Centro	99440-000
EM SALVADOR DAS MISSÕES	RUA JOAO DE CASTILHOS,828	Centro	97940-000
EM SALVADOR DO SUL	Rua Duque de Caxias,605	Centro	95750-000
EM SANANDUVA	Rua Frei Geraldo,138	Centro	99840-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM SANTA BÁRBARA DO SUL	Rua Jango Mello,64	Centro	98240-000
EM SANTA CECÍLIA DO SUL	Rua Maximiliano de Almeida, s/n,	CENTRO	99952-000
EM SANTA CLARA DO SUL	Av. Emancipacao,615	Centro	95915-000
EM SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
EM SANTA MARGARIDA DO SUL	AV SERRINHA,S/N	CENTRO	97335-000
EM SANTA MARIA	Av. Medianeira,141	CENTRO	97060-001
EM SANTA MARIA DO HERVAL	Rua 8 de Marco,89	Centro	93995-000
EM SANTA ROSA	Rua Joao Macluf,92	CENTRO	98780-669
EM SANTA TEREZA	Av. Italia,474	CENTRO	95715-000
EM SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Alípio Santiago Correa,120	CENTRO	96230-000
EM SANTANA DA BOA VISTA	Rua Dezesete de Setembro,222	CENTRO	96590-000
EM SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Aldrovando Santana,104	CENTRO	97573-680
EM SANTIAGO	Rua Julio de Castilhos,279	CENTRO	97700-000
EM SANTO ÂNGELO	Av. Venancio Aires,574	CENTRO	98801-660
EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Rua Francisco F. Alvarez,195	CIDADE ALTA	95500-000
EM SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	Prefeito Jose Nunes de Abreu,6000	CENTRO	97870-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PALMA	Av. 20 de Marco,808	CENTRO	99265-000
EM SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	Rua Adolfo Schneider,S/N	CENTRO	99525-000
EM SANTO AUGUSTO	Rua Bonfim,245	CENTRO	98590-000
EM SANTO CRISTO	RUA TENENTE JUNG,815	CENTRO	98960-000
EM SANTO EXPEDITO DO SUL	Rua Jose Pilonetto,442	CENTRO	99895-000
EM SÃO BORJA	Rua Candido Falcao,1077	CENTRO	97670-000
EM SÃO DOMINGOS DO SUL	Rua Eduardo Cerbaro,88	CENTRO	99270-000
EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua 13 de Janeiro,1375	Centro	97610-000
EM SÃO FRANCISCO DE PAULA	Av. Julio de Castilhos,515	CENTRO	95400-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM SÃO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
EM SÃO JERÔNIMO	Rua Waldemar Azzi,40	BELA VISTA	96700-000
EM SÃO JOÃO DA URTIGA	Rua Olimpio Schenatto,90	Centro	99855-000
EM SÃO JOÃO DO POLÊSINE	Rua Sao Joao,1530	Centro	97230-000
EM SÃO JORGE	Av. Daltro Filho,901	Centro	95365-000
EM SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	Rua 10 de Novembro,161	Centro	98325-000
EM SÃO JOSÉ DO HERVAL	Av. Getulio Vargas,753	Centro	99380-000
EM SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	Av. Mathias Steffens,3322	Centro	95755-000
EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	RUA MADRE TECHILDA,42	Centro	98958-000
EM SÃO JOSÉ DO NORTE	Rua General Osorio,525	Centro	96225-000
EM SÃO JOSÉ DO OURO	Rua Joao Lunardi,605	Centro	99870-000
EM SÃO JOSÉ DO SUL	Rua Edmundo Lotario Kunrath,221	Dom Diogo	95748-000
EM SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira,442	Centro	95280-000
EM SÃO LEOPOLDO	Rua Sao Domingos,1090	CENTRO	93010-290
EM SÃO LOURENÇO DO SUL	RUA GENERAL OSORIO,2061	Centro	96170-000
EM SÃO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	Centro	97800-000
EM SÃO MARCOS	Rua Osvaldo Aranha,835	Centro	95190-000
EM SÃO MARTINHO	Av. Osvaldo de Souza,124	Centro	98690-000
EM SÃO MARTINHO DA SERRA	Rua 24 de Janeiro,853	Centro	97190-000
EM SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	AV BORGES DO CANTO,600	Centro	98865-000
EM SÃO NICOLAU	Sen. Daniel Krieger,1314	Centro	97880-000
EM SÃO PAULO DAS MISSÕES	Rua do Rosario,287	Centro	97980-000
EM SÃO PEDRO DA SERRA	Av. Duque de Caxias,1799	Centro	95758-000
EM SÃO PEDRO DAS MISSÕES	Av. Brasil, s/n,	CENTRO	98323-000
EM SÃO PEDRO DO BUTIA	AV DR. EUGENIO FRANTZ,530	Centro	97920-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM SÃO PEDRO DO SUL	Rua Borges de Medeiros,665	Centro	97400-000
EM SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Rua Cel. Paulino Teixeira,700	Centro	95760-000
EM SÃO SEPÉ	Rua Percival Brenner,1321	Centro	97340-000
EM SÃO VALENTIM	Rua Pres. Getulio Vargas,139	Centro	99640-000
EM SÃO VALENTIM DO SUL	Rua Joao Scussel,66	Centro	99240-000
EM SÃO VALÉRIO DO SUL	Av. Balduino Weiler,621	Centro	98595-000
EM SÃO VENDELINO	Rua Conego Caspary,400	Centro	95795-000
EM SÃO VICENTE DO SUL	Rua General Joao Antonio,1551	CENTRO	97420-000
EM SAPIRANGA	Av. Joao Correa,808	Centro	93800-000
EM SAPUCAIA DO SUL	Castro Alves,162	CENTRO	93210-140
EM SARANDI	Pca Pres. Vargas, s/n,	CENTRO	99560-000
EM SEBERI	Rua Borges do Canto,286	CENTRO	98380-000
EM SEDE NOVA	Rua Joao Danne, s/n,	CENTRO	98675-000
EM SEGREDO	DOS IMIGRANTES,780	CENTRO	96910-000
EM SELBACH	Av. Jacui,394	CENTRO	99450-000
EM SENADOR SALGADO FILHO	Rua Henrique Osvaldo Pukall - -N,80	CENTRO	98895-000
EM SENTINELA DO SUL	Rua Joaquim Barbosa,112	CENTRO	96765-000
EM SERAFINA CORRÊA	Rua Orestes Assoni,370	CENTRO	99250-000
EM SÉRIO	Rua 17 de Novembro,1075	CENTRO	95918-000
EM SERTÃO	Av. Ernesto Dorneles,1240	CENTRO	99170-000
EM SERTÃO SANTANA	24 de Marco,2015	CENTRO	92850-000
EM SETE DE SETEMBRO	Rua Arthur Ottomar Grosse,70	CENTRO	97960-000
EM SEVERIANO DE ALMEIDA	Rua Ricardo Mattia,234	CENTRO	99810-000
EM SILVEIRA MARTINS	Rua Francisco Guerino,407	CENTRO	97195-000
EM SINIMBU	Av. Gal. Flores da Cunha,542	CENTRO	96890-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM SOBRADINHO	Rua General Osorio,200	CENTRO	96900-000
EM SOLEDADE	Rua Pinheiro Machado,578	CENTRO	99300-000
EM TABAÍ	Rua Deputado Julio Redecker,251	CENTRO	95863-000
EM TAPEJARA	Osório da Silveira,615	CENTRO	99950-000
EM TAPERA	DUQUE DE CAXIAS,349	Centro	99490-000
EM TAPES	Cel. Pacheco,468	Centro	96760-000
EM TAQUARA	Rua Marechal Floriano,1111	Centro	95600-000
EM TAQUARI	Rua Osvaldo Aranha,1790	Centro	95860-000
EM TAQUARUÇU DO SUL	Rua Monsenhor Vitor Batistela,181	Centro	98410-000
EM TAVARES	Rua Alfredo Lisboa,190	Centro	96290-000
EM TENENTE PORTELA	Rua Aracati,19	Centro	98500-000
EM TERRA DE AREIA	Rua Osvaldo Bastos,6713	Centro	95535-000
EM TEUTÔNIA	Av. 1 Leste - Centro Administrativo,	CENTRO	95890-000
EM TIO HUGO	Rua Florianopolis,95	CENTRO	99345-000
EM TIRADENTES DO SUL	Rua Sete de Setembro,207	CENTRO	98680-000
EM TOROPI	Rua Fernando Ferrari,235	Centro	97418-000
EM TORRES	AV JOSE MAIA FILHO,505	Centro	95560-000
EM TRAMANDAÍ	Sao Joao,819	Centro	95590-000
EM TRAVESSEIRO	Av. 10 de Novembro,1153	Centro	95948-000
EM TRÊS ARROIOS	Rua Max Kammler,27	Centro	99725-000
EM TRÊS CACHOEIRAS	Rua Manoel Joao Machado,155	Centro	95580-000
EM TRÊS COROAS	Av Joao Correa,352	Centro	95660-000
EM TRÊS DE MAIO	Av. Sen. Alberto Pasqualini,180	Centro	98910-000
EM TRÊS FORQUILHAS	Av. Justino Alberto Tietbohl,538	Centro	95575-980
EM TRÊS PALMEIRAS	Rua Alberto Pasqualine, s/n,	Centro	99675-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM TRÊS PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
EM TRINDADE DO SUL	Rua Cedro,77	Centro	99615-000
EM TRIUNFO	Rua Osvaldo Aranha,78	Centro	95840-000
EM TUCUNDUVA	Rua Santa Rosa,520	Centro	98930-000
EM TUNAS	Rua Felisbina Lermen, s/n,	Centro	99330-000
EM TUPANCI DO SUL	Rua Joao Munari, s/n,	Centro	99878-000
EM TUPANCIRETÃ	AV RIO BRANCO,766	Centro	98170-000
EM TUPANDI	Rua Salvador,1919	Centro	95775-000
EM TUPARENDI	AV URUGUAI,1945	Centro	98940-000
EM TURUÇU	BR 116 KM 482,	Centro	96148-000
EM UBIRETAMA	Rua Santo Angelo,110	Centro	98898-000
EM UNIÃO DA SERRA	Rua Paulo Chiaramont,634	Cap. São Luiz	99215-000
EM UNISTALDA	BR 287, KM 434,	Centro	97755-000
EM URUGUAIANA	Rua Sete de Setembro,1518	Centro	97500-591
EM VACARIA	Rua Dr. Flores,240	Centro	95200-000
EM VALE DO SOL	Rua Augusto Emma,40	Centro	96878-000
EM VALE REAL	Rua Rio Branco,659	Centro	95778-000
EM VALE VERDE	Rua ASSIS BRASIL,560	Centro	95833-000
EM VANINI	Rua Farrapos,598	Centro	99290-000
EM VENÂNCIO AIRES	Rua Barao do Triunfo,1265	Centro	95800-000
EM VERA CRUZ	Rua Carlos Werner,245	Centro	96880-000
EM VERANÓPOLIS	Av. Dr. Jose Montauray,600	Centro	95330-000
EM VESPASIANO CORRÊA	Av. Prof. Sergio B. Gheno,1046	Centro	95972-000
EM VIADUTOS	Rua Luiz Zordan,439	Centro	99820-000
EM VIAMÃO	Rua Luiz Rosetti,325	CENTRO	94410-230

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

EM VICENTE DUTRA	Rua Garibaldi, s/n,	Centro	98450-000
EM VICTOR GRAEFF	Rua Sete de Setembro, 216	Centro	99350-000
EM VILA FLORES	Rua Fabiano Ferretto, 300	Centro	95334-000
EM VILA LÂNGARO	Rua Guilherme Seidler, 101	Centro	99955-000
EM VILA MARIA	Rua Flores da Cunha, 460	Centro	99155-000
EM VILA NOVA DO SUL	Av. Sincero Lemos, s/n,	Centro	97385-000
EM VISTA ALEGRE	Av. Sol da America, 346	Centro	98415-000
EM VISTA ALEGRE DO PRATA	Rua Carlos Barbosa, 28	Centro	95325-000
EM VISTA GAÚCHA	Rua 1º de Maio, 1051	Centro	98535-000
EM VITÓRIA DAS MISSÕES	Rua Joao Busato, 134	Centro	98850-000
EM WESTFÁLIA	Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488	CENTRO	95893-000
EM XANGRI-LÁ	Rua Rio Jacuí, 783	Centro	95555-000
ESC REGIONAL DE BAGÉ	Av. General Osorio, 1000	Centro	96400-100
ESC REGIONAL DE CAXIAS DO SUL	Av. Julio de Castilhos, 2555	CENTRO	95010-005
ESC REGIONAL DE ERECHIM	Av. Sete de Setembro, 1107	Centro	99700-000
ESC REGIONAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Rua Tenente Portela, 323	Centro	98400-000
ESC REGIONAL DE IJUÍ	Rua do Comercio, 1721	Centro	98700-000
ESC REGIONAL DE LAJEADO	Rua Piaui, 1307	ALTO DO PARQUE	95900-000
ESC REGIONAL DE PASSO FUNDO	Presidente Vargas, 100	CENTRO	99070-000
ESC REGIONAL DE PELOTAS	Rua Felix da Cunha, 626	Centro	96010-000
ESC REGIONAL DE PORTO ALEGRE	Rua Botafogo, 1051	MENINO DEUS	90150-053
ESC REGIONAL DE SANTA MARIA	Av. Medianeira, 278	CENTRO	97060-000
ESC REGIONAL DE SANTA ROSA	Rua GUAROPE, 1371	CENTRO	98780-824
ESC REGIONAL DE SOLEDADE	Rua CEL FALKEMBACH, 181	FONTES	99300-000
ESCRITÓRIO CENTRAL	Botafogo, 1051	MENINO DEUS	90150-053

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

UCL - ALEGRETE	Rua Nossa Sra do Carmo,91	CENTRO	97541-410
UCL - BAGÉ	Rua Mons. Costabile Hipolito,230	Centro	96400-590
UCL - CACHOEIRA DO SUL	MORON,S/Nº	Centro	96508-031
UCL - CAMAQUÃ	Av. Nestor de Moura Jardim,1209	Jardim	96180-000
UCL - CANDELARIA	AV MARECHAL DEODORO,1096	Centro	93960-000
UCL - CAPIVARI DO SUL	Av. Adriaio Monteiro,300	Centro	95552-000
UCL - CHUI	Av. Argentina, 415 - Centro	Centro	96255-000
UCL - CRUZ ALTA	Rua Pinheiro Machado,278	Centro	98005-000
UCL - ERECHIM	Av. 7 de Setembro,1107	Centro	99700-000
UCL - FREDERICO WESTPHALEN	Rua 21 de Abril,165	Centro	98400-000
UCL - ITAQUI	RUA SALDANHA DA GAMA, S/N,	CENTRO	97650-000
UCL - JAGUARÃO	BR 116 KM 654,	CENTRO	96300-000
UCL - JAGUARI	Rua Carlos Callegaro,185	CENTRO	97760-000
UCL - LAJEADO	Rua Bento Goncalves,671	CENTRO	95900-000
UCL - PASSO FUNDO	Av. Presidente Vargas,100	CENTRO	99070-010
UCL - PELOTAS	RUA EDMUNDO BERCHOR,271	Centro	96077-460
UCL - PORTO ALEGRE	Rua Fernando Ferrari,1001	ANCHIETA	90200-041
UCL - PORTO MAUÁ	Rua Uruguai,155	Centro	98947-000
UCL - PORTO XAVIER	Av. Mal. Floriano Peixoto, s/n,	Centro	98995-000
UCL - QUARAI	Artigas,1870	Centro	97560-000
UCL - RIO GRANDE	Rua General Canabarro,247	Centro	96200-200
UCL - SANTA CRUZ DO SUL	Vereador Benno Joao Kist,815	SANTO INACIO	96820-757
UCL - SANTA MARIA	Av. Joao Luiz Pozzobon,1145	CENTRO	97095-000
UCL - SANTA ROSA	Av. Expedicionario Weber,3446	CRUZEIRO	98900-000
UCL - SANTA VITORIA DO PALMAR	Rua Sete de Setembro,1878	CENTRO	96230-000
UCL - SANTANA LIVRAMENTO	BR 158 Km 559,	CENTRO	97577-380
UCL - SANTO ANTONIO DA PATRULHA	Rua Cel. Víctor Villa Verde,535	CENTRO	95500-000
UCL - SAO BORJA	Rua Venâncio Aires,1617	PIRAI	97670-000
UCL - SAO GABRIEL	Rua Cel. Sezefredo,629	CENTRO	97300-000
UCL - SAO LUIZ GONZAGA	Rua João Goulart,1388	HARMONIA	97800-000
UCL - SAO SEPE	Rua Antao de Farias,1028	Centro	97340-000
UCL - TRES PASSOS	Av. Ijuí,1800	Centro	98600-000
UCL - URUGUAIANA	Rua 7 de Setembro,1518	Centro	97500-591
UCL - VACARIA	Av. Moreira Paz,828	Fatima	95200-000

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 055A/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	*VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Serviços de Agente de Integração de Estágios para a gestão dos estágios remunerados da ASCAR-EMATER/RS, de acordo com as especificações e disposições referidas no Anexo I – Termo de Referência, e demais condições estabelecidas no edital	R\$ 19.135,20	R\$	

*Valor total pago de bolsas-auxílio referência mês ABRIL/2021 para 41 estagiários, sendo que a taxa de administração incide apenas sobre este valor.

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo dos serviços: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Local dos serviços: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos expressamente que o percentual aplicado ao preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço pretendido.

Atenciosamente,

(Assinatura do Responsável em papel timbrado)

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Edmilson Pedro Pelizari**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de serviços continuados de Agente de Integração de Estágios para a gestão dos estágios remunerados da ASCAR-EMATER/RS, com estimativa de preenchimento entre 30 (trinta) e 100 (cem) vagas de estágios, de acordo com as especificações, conforme cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 055A/2021** e seus Anexos e Proposta Adjudicada independente de transcrição.

1.2 - Os serviços serão executados conforme consta no **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 055A/2021** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PADRÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços a serem prestados e os sistemas a serem fornecidos pela contratada, objeto deste contrato, observarão as informações constantes nos itens 5, 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2 - No caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, causada por alguma das partes, deve ser encaminhada a correspondente solicitação, por escrito, contendo o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada.

2.3 - O objeto deste Contrato será acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, responsável também pela instrução e controle, tanto das atividades como dos prazos dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço estimado mensal referente à execução dos serviços contratados é de **R\$** _____, (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.1.1 - A **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, juntamente com os valores de bolsa auxílio, uma **taxa de administração de**% relativa a execução dos serviços.

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o primeiro (1º) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados. A fatura deverá ser enviada até no máximo o vigésimo (20º) dia do mês anterior ao pagamento.

3.4 – Se o vencimento do prazo para pagamento ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na CONTRATANTE, este se dará no próximo dia útil subsequente ao vencido.

3.5 – A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.7 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA juntamente com o número do banco e da agência bancária.

3.8 – Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS); CNPJ: 92.773.142/0001-00; IE: Isento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

4.2.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

4.2.7. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

4.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

4.2.10. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

4.2.11. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

4.2.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

4.2.13. É vedada a Contratada caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

4.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo único – A **ASCAR** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 – Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

5.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

5.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.4. Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

5.2.6. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

6.2 - O Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do índice IPCA do período, ficando facultado a troca por outro índice, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e de que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79, com as consequências indicadas no art. 80 da citada Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

7.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar a execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93);

f) Cometer fraude fiscal.

8.3. A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 8.8;

8.4. O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 8.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Multa;

8.4.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.4.1.2. Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.5. As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 8.4.2;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

8.6.1. Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

8.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente;

8.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.9. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR;

8.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATANTE, será exercida pela Gerência de Recursos Humanos - GRH da ASCAR através de seu Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - NDO, sendo devidamente designada conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 – Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

10.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 - Aplicam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 055A/2021** e seus Anexos e Proposta Adjudicada, que não conflitem com os dispositivos deste Contrato.

11.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 055A/2021

Processo Nº 0165.1511/20-6

11.6 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui previstas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, depois de esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, em decorrência de estarem desta forma de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, de de 2021.

Edmilson Pedro Pelizari,
Superintendente Geral da
ASCAR.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Proc. Nº 0165.1511/20-6